



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº 2386/2019

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A
“SEMANA DO FOLCLORE” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cordeiro a “Semana do Folclore”, a ser comemorada anualmente entre os dias 22 a 28 do mês de agosto.

Parágrafo Único – A referida semana objetiva resgatar a importância do folclore para a comunidade Cordeirense, cuja comemoração passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Cordeiro.

Art. 2º - O programa de festejos comemorativos da Semana do Folclore será anualmente renovado e elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – As atividades relacionadas à Semana do Folclore serão realizadas nas escolas públicas e privadas, instituições culturais, praças, parques, clubes e associações, auxiliando na promoção da educação e da cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de setembro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente